

NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.041373/2020-87

Brasília, 26 de agosto de 2020.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Norte.**

Referência: Processo nº 02501.003818/2018; Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Rio Grande do Norte.

**Do Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com o IGARN**

2. O Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três variáveis críticas, a saber: organização institucional, plano estadual de recursos hídricos e outorga de direito de uso dos recursos hídricos, sendo prevista a aplicação de valores anuais superiores a R\$ 250 mil, entre o período de 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

**Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019**

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito

estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

5. O Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

6. Também foi enviada, no mês de fevereiro de 2019, a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. Próton nº 009554/2019), com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

7. Em abril de 2019, foi encaminhado o Informe Progestão nº 03/2019, detalhando os critérios utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, e o Informe Progestão nº 06/2019 contendo os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão. Neste Informe foi solicitada a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este terceiro período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

8. Ainda em abril de 2019, foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe Progestão nº 11/2019, de 3 de outubro, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados com os estados por meio de videoconferência, registrada na Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 061229/2019).

10. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro de 2019, que consulta as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4, relativa ao item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, que passa a vigorar a partir de 2020.

11. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado em 2019, foram realizados dois encontros com o IGARN, além de diversas trocas de e-mails e telefonemas com objetivo de esclarecimento sobre dúvidas.

12. A reunião presencial foi realizada em Natal, nos dias 27 e 28/05/2019, e contou com a presença do diretor e técnicos do IGARN. Na oportunidade, a ANA informou os resultados preliminares da certificação das metas de cooperação federativa do ano de 2018 e

foram esclarecidos os procedimentos para cumprimento das metas do programa em 2019, conforme registra a Memória Progestão nº 23/2019/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 086980/2019).

13. Em 14/11/2019, foi realizada videoconferência com a finalidade de obter informações sobre o cumprimento das metas de cooperação federativa e das metas estaduais de 2019 e esclarecer eventuais dúvidas sobre o programa. Os resultados da reunião estão registrados na Memória Progestão nº 09/2019/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 001532/2019).

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IGARN encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 70/2020/IGARN (Doc. Próton nº 21554/2020), o Relatório Progestão 2019 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no exercício de 2019. Além disso, solicitou prazo adicional para apresentação do demonstrativo de aplicação dos recursos do programa em 2019, documento que foi encaminhado em 03/08/2020, por meio do Ofício nº 144/2020/IGARN (Doc. Próton nº 034929/2020).

15. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Norte em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 20/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 023728/2020)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 32/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 027205/2020)	42,23%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 22/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 026273/2020)	95%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 39/2020/SPR (Doc. nº 017331/2020)	97%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 16/2020/COART/SOE (Doc. nº 025410/2020)	30%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 43/2020/COSER/SRE (Doc. nº 03818/2020)	70%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

16. O estado do Rio Grande do Norte atendeu parcialmente as cinco metas de cooperação federativa segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

17. No que diz respeito à meta I.1, o atendimento parcial foi referente à água subterrânea, sendo verificada tanto no quantitativo de captações subterrâneas regularizadas quanto no quantitativo das captações com dados consistidos em 2019.

18. Sobre a meta I.2, os descontos na pontuação final estão associados à programação de atividades para 2020, no qual se observou a falta de um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no estado, a fim de prever o quantitativo de pessoas para cada atividade de capacitação planejada, e o atendimento à recomendação de que os temas tenham aderência com aqueles estabelecidos no âmbito do Projeto DesenvolveRH e que sejam consideradas como eventos (e não cursos), as atividades relacionadas a seminários, encontros, oficinas e similares.

19. Em relação à meta I.3, houve redução de pontuação no tema enquadramento dos cursos d'água, porque os campos relacionados aos parâmetros da "Legislação base para enquadramento que define os limites dos parâmetros das classes de enquadramento" e às "Iniciativas estaduais com vistas à implementação do enquadramento de corpos d'água estaduais" não foram preenchidos. A orientação é de que, caso não houvesse informações, dever-se-ia declarar expressamente nos campos.

20. Quanto à meta I.4, que diz respeito à prevenção de eventos hidrológicos, os descontos na pontuação foram relativos à geração dos boletins da sala de situação que não contava com informações sobre os órgãos que recebem a informação, além da ausência de definição dos níveis de referência das estações telemétricas consideradas prioritárias, conforme previsto no contrato e nos informes supraditos. Sobre a manutenção das PCDs, foi atingido ITD médio igual a 84% nas 5 PCDs do estado. Cabe registrar os comentários acerca do preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, presentes no Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (pág. 24), que aborda problemas observados e aponta diversas recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado. Finalmente cabe lembrar, de acordo com o Informe 03/2020, que deve ser providenciado o tombamento patrimonial das estações Alto Rodrigues e Pau dos Ferros, por meio do aplicativo Survey, para fins da retirada dessas PCDs do sistema Hidro-Telemetria

21. Sobre a meta I.5, os descontos se deveram ao não atendimento por completo das informações referentes aos critérios e procedimentos de fiscalização, além da ausência de informações sobre as fiscalizações realizadas em 2019. Também não foi informado sobre a oficina prevista para ser promovida pelo estado em 2020 sobre segurança de barragens.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

22. Por meio do Ofício nº 70/2020/IGARN (Doc. Próton nº 021554/2020), o IGARN encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2019 e o Formulário de Autodeclaração 2019, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual. Posteriormente, por meio do Ofício nº 144/2020/IGARN (Doc. Próton nº 034929/2020), foi enviada a planilha de aplicação dos recursos do programa e a Resolução nº 25, de 31 de julho de 2020, assinada pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

(CONERH/RN) com a aprovação *ad referendum* da planilha de desembolso em 2019 e do Plano de Aplicação Plurianual no período 2019 a 2022. Também foi apresentada a planilha atualizada de desembolso dos recursos em 2018.

23. Cumpre esclarecer que o estado do Rio Grande do Norte manteve a tipologia de gestão “B”, tendo selecionado todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão.

24. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, o estado não cumpriu metas associadas a 5 variáveis, sendo de atingimento obrigatório em todos os anos do programa, a variável 1.3 (*Arcabouço legal*). Com relação às demais variáveis, de avaliação obrigatória mas que não precisam ser necessariamente cumpridas em todos os anos, destaca-se que, em 2019, não foram atingidas as metas associadas às variáveis 3.4 (*Monitoramento de Qualidade de Água*), 4.2 (*Fiscalização*), 4.6 (*Fundo Estadual de Recursos Hídricos*) e 4.7 (*Programas e Projetos Indutores*).

25. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019, que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos, em 2019, no total de R\$ 268.950,00 na variável 1 (*Organização institucional do sistema de gestão*) para pagamento de pesquisadores bolsistas através de convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) com a finalidade de apoiar a operacionalização da gestão de recursos hídricos em diferentes áreas de atuação.

26. Tendo em vista que a ANA identificou a utilização dos recursos do programa Progestão também para o pagamento de pesquisadores bolsistas, foi solicitado ao IGARN esclarecimento sobre a fonte dos recursos utilizado na contrapartida mencionada. Nesse sentido, o IGARN enviou e-mail em 07/08/2020 (Doc. nº 037754/2020), declarando que os valores apresentados no Formulário de Autodeclaração 2019 tem como origem os recursos da Fonte 100, que corresponde ao Tesouro do estado do Rio Grande do Norte. Esclareceu ainda que houve de fato a contratação de pesquisadores bolsistas adicionais, mas por meio de outra fonte, a Fonte 281, que corresponde ao Progestão.

27. Cabe ressaltar, portanto, que o IGARN declarou investimentos acima do valor de R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

#### **Do Fator de Redução (FR)**

28. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 048/2018/ANA.

29. Para cálculo do Fator de Redução, foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

<b>Critérios</b>	<b>Documentos de referência</b>	<b>FR</b>
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	0,32%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Ofício nº 144/2020/IGARN e Resolução CONERH nº 25/2020 com aprovação ad referendum do seu presidente (Doc. nº 034929/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Ofício nº 144/2020/IGARN que envia a planilha de desembolso anual dos recursos transferidos (Doc. Próton nº 034929/2020)	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>4,32%</b>

30. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4,32% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

31. *Critério (a)* - Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019.

32. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

33. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Rio Grande do Norte sofreu uma redução de 0,32%. Verificou-se que as metas definidas para o IGARN foram integralmente cumpridas, entretanto, restou pendente uma multa de trânsito do veículo OZW8604 associada à SEMARH.

34. *Critério (b)* - No Relatório Progestão 2019 são disponibilizadas a apresentação e o relato fotográfico da audiência de 4 de dezembro de 2019 na qual o diretor presidente do IGARN fez explanação sobre as ações desenvolvidas durante aquele ano e apresentou o programa Progestão aos parlamentares. Considerando o acima exposto não há redução neste critério.

35. *Critério (c)* - O novo Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi apresentado no Ofício nº 144/2020/IGARN (Doc. Próton nº 034929/2020), sendo apresentado a seguir. Também foi apresentada a Resolução nº 25, de 31 de julho de 2020, assinada pelo

presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH/RN) com aprovação *ad referendum*.

**PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS DO PROGESTÃO PERÍODO 2019 A 2022**

	2019	2020	2021	2022	TOTAL
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS(A)</b>	<b>1.299.714,26</b>	<b>1.401.714,26</b>	<b>1.325.714,26</b>	<b>1.227.714,26</b>	<b>5.254.857,04</b>
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (incluindo rendimentos)	299.714,26	401.714,26	325.714,26	227.714,26	1.254.857,04
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS(B)</b>	<b>898.000,00</b>	<b>1.076.000,00</b>	<b>1.098.000,00</b>	<b>1.063.000,00</b>	<b>4.135.000,00</b>
DIÁRIAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PASSAGENS	70.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMPO	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
COMITÊS DE BACIAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE MEMBROS DO SINGERH	70.000,00	83.000,00	105.000,00	70.000,00	328.000,00
CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Programa Água Nossa)	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	115.000,00
EVENTOS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
CADASTRO DE USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	115.000,00
FISCALIZAÇÃO	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
SEGURANÇA DE BARRAGENS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EM RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA(Evento)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Evento)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>401.714,26</b>	<b>325.714,26</b>	<b>227.714,26</b>	<b>164.714,26</b>	<b>1.119.857,04</b>
<b>% DE DESEMBOLSO PREVISTO (B/A)</b>	69	77	83	87	79

36. Cumpre esclarecer que a ANA havia recomendado, em 2019, a **revisão** do plano de aplicação dos recursos, tendo em vista que as despesas se encontravam excessivamente concentradas em ações de custeio para o funcionamento do IGARN.

37. O novo quadro de aplicação dos recursos apresentado mostra uma melhor distribuição dos recursos em investimentos, que é desejável para fins do alcance do programa Progestão, voltado ao fortalecimento do sistema estadual de **gestão** de recursos hídricos. Cabe destacar ainda a **previsão** dos desembolsos (despesas/receitas) anuais superiores a 69%, acima portanto do patamar de 50% recomendado no programa.

38. Entretanto, verificamos que o quadro de aplicação não seguiu o formato de planilha solicitado pela ANA. Além disso, a rubrica atribuída a algumas despesas gera dúvidas sobre a sua natureza. Por exemplo, não estão claros os tipos de despesas associadas às linhas “Comitês de Bacia”, “Capacitação e treinamento”, “Fiscalização” e “Segurança de Barragens”, que podem ser de custeio (diárias e passagens). Por esse motivo, recomendamos ao IGARN a revisão do quadro de aplicação dos recursos, com a adequação do formato de planilha ao modelo do programa e esclarecimento da natureza de algumas despesas, que deve ser seguida da apreciação pelo CONERH.

39. *Critério (d)* - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 4%.

40. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 041/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

41. Com base nas informações apresentadas pelo IGARN (Doc. Próton nº 034929/2020), o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2019 encontra-se detalhado no quadro a seguir.

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - 2019</b>	
<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2019</b>
Diárias	91.880,00
Passagens	56.134,58
Material de consumo	5.095,86
Aquisição de celulares	4.548,60
Contratação de pessoal (bolsistas e estagiários)	120.158,00
Serviços de comunicação	17.105,00
Realização de eventos	32.205,00
Outras despesas (manutenção ou locação de veículos, serviços de conservação e limpeza, suprimento de fundos e prestação de serviços PF e PJ)	49.012,82
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>376.139,86</b>
<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2019</b>
Saldo Progestão 2018	299.714,26
Parcela Progestão transferida	973.805,00
Rendimentos	8.719,90
Outras receitas	700,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>1.282.939,16</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2019</b>	<b>906.799,30</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)</b>	<b>29,3%</b>

42. Destacam-se as despesas com diárias e passagens, e de contratação de bolsistas, que representam 39% e 32%, respectivamente, do total de desembolsos em 2019. Conforme detalhado, a relação entre despesas e receitas no ano de 2019 foi de 29,3%, o que mostra que o critério (d) não foi atendido. Como resultado, é aplicada uma penalização ao IGARN de 4%.

#### **Da solicitação da parcela**

43. No Ofício nº 100/2020/IGARN, de 18/06/2020 (Doc. Próton nº 28493/2020), o IGARN solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

44. No ano de 2019, a ANA ressaltou a importância de minimizar as despesas de custeio (diárias e passagens) do IGARN, de modo que os recursos do Progestão fossem majoritariamente aplicados em ações de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos, conforme prevê o contrato. Observou-se uma redução nestas despesas em 2019 e verifica-se que o novo Plano Plurianual de Aplicação (2020 a 2023) apresenta uma melhor distribuição entre despesas de custeio e investimento, aspecto considerado muito relevante para melhorar a gestão. Entretanto, verifica-se que o quadro de aplicação não seguiu o formato de planilha solicitado pela ANA e que os gastos em algumas rubricas geram dúvidas sobre a natureza da despesa, motivo pelo qual recomendamos ao IGARN a adequação e revisão do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos com a devida apreciação pelo CONERH.

45. No que diz respeito ao Fator de Redução, embora tenha cumprido integralmente suas metas no critério (a), recomendamos que o IGARN se articule com a SEMARH, a fim de evitar futuras penalizações em relação à gestão patrimonial. Em relação ao critério (d), consideramos preocupante o baixo nível de desembolso dos recursos do programa verificado em 2019, motivo pelo qual sugerimos melhorar a capacidade de execução dos recursos, notadamente com previsão de investimentos voltados ao fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos.

46. Em relação às metas de âmbito estadual, avaliamos que o IGARN apresentou alguns avanços, conforme registros nos Formulários de Autoavaliação. Como destaques em 2019, vale destacar a elaboração do planejamento estratégico pelo IGARN, o avanço na elaboração do novo Plano Estadual de Recursos Hídricos, coordenado pela SEMARH, e a conclusão de estudo sobre a capacidade de suporte de reservatórios para piscicultura tanque-rede, elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

47. Destacamos que as dificuldades observadas para avançar em diversas metas está relacionada principalmente à deficiência de pessoal no quadro técnico, enfrentada pelo IGARN. Em complemento, verificamos que as metas adotadas para o 2º ciclo do programa são muito desafiadoras em algumas variáveis e o não atendimento em uma das variáveis de atendimento obrigatório resultou em penalização significativa na presente certificação (10%). Dentre as estratégias possíveis a serem adotadas pelo IGARN, consideramos, ser oportuno rediscutir com o CONERH algumas dessas metas, de formas a mantê-las desafiadoras, mas compatíveis com a

sua viabilidade de alcance, dados os desafios associados e o horizonte da implementação do Progestão.

48. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4,32%, o IGARN obteve nota final igual a **83,423%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 808.991,26** (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência

49. Recomenda-se, assim que disponível, que seja protocolada a ata da reunião do CONERH que referenda as aprovações e apreciações devidas das metas do programa referentes à certificação do ano de 2019.

50. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica para o IGARN, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY

Gestor do Contrato nº 048/ANA/2018

Portaria ANA nº 121, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IGARN para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

## ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	José Luiz Gomes Zoby						
	Estado:	RN						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,84	4,223		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,95	9,5		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,97	9,7		
	4.1	Sala de Situação	5		0,60	3		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,70	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	0		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 4	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	7			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		0			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	7				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	0			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 1	4				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		268.950,00	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,32		Pprogestão (%)	83,423		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2019		
	Total do Fator de Redução			4,32		Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	808.991,26		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)